



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

" LEI Nº 1.898/94 "

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ACONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

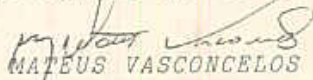
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Conceição da Barra-ES, contratar através do Banco do Brasil S/A, na forma da Portaria Ministerial nº 450/92 de 1º/06/92, parcelamento de Dívida para com o PASEP-Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, equivalente a Cr\$ 10.728.466,03 (Dez Milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros reais e três centavos) consolidado em 04/02/94.

Art.2º - Para amortização do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para liquidação dos débitos existentes.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 09 de março de 1994.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 09/03/94.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE